



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº. 1.826/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

(X) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 820 2015

Em, 01 / 12 2015

Yana Lucia F. Carvalho
710 / Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte.

ARTIGO 2º - O convênio tem por objeto a liberação de recursos repassados via Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a forma de contribuição, destinado a entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, a título de apoio para promover melhorias no atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a fazer o repasse até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ARTIGO 4º - O convênio a ser firmado terá vigência até 31/12/2016.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

